



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO Nº 104/2023

EDITAL Nº 61/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

1 - Objeto: Chamamento público visando o Credenciamento de empresas interessadas em prestação de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos (painéis de led) devidamente montados e instalados para atender eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e demais da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

DATA DE ABERTURA: dia 25/07/2023 às 14:30 horas

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste CHAMAMENTO, pessoas jurídicas interessadas em em prestação de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos (painéis de led) devidamente montados e instalados para atender eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e demais da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, de acordo com Termo de Referência constante neste edital.

2.2 - Não poderão participar os servidores/funcionários públicos.

2.3 - A participação neste CHAMAMENTO importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

2.4 – Os envelopes correspondentes à Habilitação (Envelope nº 1) e à Indicação do local desejado, por meio de Proposta (Envelope nº 2) deverão ser entregues no mesmo dia e horário pela interessada, até a data limite deste chamamento.

2.5 – DO CREDENCIAMENTO:

a) No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2023
DATA DE ABERTURA: dia 25/07/2023 às 14:30 horas

ENVELOPE II – PROPOSTA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2023
DATA DE ABERTURA: dia 25/07/2023 às 14:30 horas

b) A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

c) Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Presidente da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à habilitação e proposta de preços.

d) Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Presidente da Comissão de Licitações e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

e) Participação exclusiva de pessoas jurídicas cadastradas dentro de uma raio de até 100 km do município de Águas de Lindóia, que tenham empresas atuantes no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

3.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica que a mesma está quite com as obrigações tributárias perante o município de Águas de Lindóia.

c) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

d) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo V deste edital.

e) Declaração da licitante de que está de acordo com as condições do edital.

NOTA: A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por noventa dias, contados da data de sua emissão.

- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

4 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 2)

4.1- O envelope "Proposta" deverá conter o local desejado para fazer instalação do equipamento.

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura de Águas de Lindóia, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa;

4.2- Os interessados em participar do Projeto deverão apresentar PROPOSTA (anexo II), indicando a área pública de seu interesse, constante do anexo I deste edital, perante o Departamento de Licitações.

4.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

5. DO JULGAMENTO (ESCOLHA)

5.1 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

5.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

5.3 – A Comissão abrirá os envelopes de propostas das empresas habilitadas.

5.4 – Havendo mais de um interessado no mesmo local, terá prioridade as empresas sediadas no município de Águas de Lindóia, visando prestigiar o empresariado local, persistindo o empate será realizado sorteio.

5.5 – Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de **10 (dez) dias corridos** da data do sorteio, dirigido ao Prefeito.

6 – DO CONVENIO

6.1 – A formalização do presente chamamento far-se-á por meio da assinatura do “CONVENIO”.

6.2 – Fica delegado ao Secretário de Turismo, fiscalizar as intervenções necessárias que causem prejuízos ao interesse público.

6.3 – A minuta do Convenio, Anexo III, é parte integrante deste Edital.

6.4 – Qualquer empresa interessada que atenda às condições e requisitos de habilitação poderá, durante o prazo do convênio, que compreende 24 meses e sua eventual prorrogação, manifestar interesse em se credenciar para ocupar os locais disponíveis. Esses locais referem-se às vagas não preenchidas ou consideradas fracassadas na data inicial de abertura dos envelopes deste processo de credenciamento. Nessa situação, o contrato da empresa será válido pelo restante do período, em conjunto com as demais empresas já credenciadas.

7 – DO VALOR/PAGAMENTO

7.1 – Todas as despesas com manutenção e outros serviços que porventura forem solicitados pela empresa credenciada, com consentimento prévio da Secretaria de Turismo, serão por conta da mesma.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DA ADOTANTE:

I – Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção dos equipamentos, bem como os danos porventura causados ao patrimônio público ou particular em razão da execução do serviços objeto deste chamamento;

II – Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, inclusive as obrigações previstas no processo licitatório;

III – Consultar o SECRETARIO DE TURISMO antes de proceder a qualquer alteração;

IV - Levar ao conhecimento do SECRETARIO DE TURISMO toda e qualquer turbação ou esbulho de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

V - Não ceder, transferir, emprestar, sublocar total ou parcialmente o equipamento.

9 - DA RESCISÃO E MULTA

I - O MUNICIPIO poderá revogar o convênio, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, em razão da precariedade do ato administrativo, se verificar o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou se o credenciado contrariar o interesse público ou ainda se causar prejuízo a outrem, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

II - A extinção do convenio poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo do MUNICIPIO, mediante revogação do termo, sem que assista ao Credenciado o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O Convenio terá validade de **24 meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, pela **SECRETARIA DE TURISMO**, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

10.3 – Faz parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta do Convenio;
- Anexo IV – Modelo Declaração de que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

Águas de Lindóia, 29 de junho de 2023

Diderot Camargo Netto
Secretario de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Chamamento público visando o Credenciamento de empresas interessadas em prestação de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos (painéis de led) devidamente montados e instalados para atender eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e demais da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

JUSTIFICATIVA: A implantação dos painéis de LED proporcionará maior visibilidade aos eventos promovidos pelo município, além de disseminar informações relevantes aos munícipes e turistas que circulam pelas áreas indicadas. Levando em consideração as características econômicas do município, a utilização desse tipo de equipamento promove o embelezamento dos locais e confere um aspecto moderno. Atualmente, os anúncios são feitos em lonas, porém, com a utilização dos painéis de LED, os anúncios se tornarão visualmente mais atraentes e eficazes.

A parceria estabelecida com o setor privado tem como objetivo evitar onerar os cofres públicos e estimular o desenvolvimento da economia local. Por meio dessa parceria, as empresas terão a oportunidade de divulgar suas marcas nos equipamentos, sem qualquer custo, em pontos estratégicos com alto fluxo de pessoas. Isso beneficiará tanto as empresas quanto o município, promovendo a visibilidade das marcas e contribuindo para a dinamização da economia local.

Além disso, a implementação de painéis de LED apresenta uma série de justificativas relevantes:

1. **Maior visibilidade:** Os painéis de LED proporcionam uma visibilidade superior em comparação aos métodos tradicionais de anúncios. Sua alta luminosidade e capacidade de exibição de cores vivas permitem que os anúncios se destaquem, atraindo a atenção do público de forma eficaz.
2. **Modernidade e embelezamento:** O uso de painéis de LED confere um aspecto moderno e sofisticado aos espaços urbanos. Sua tecnologia avançada e design elegante contribuem para o embelezamento das áreas em que são instalados, adicionando um toque contemporâneo ao ambiente.
3. **Eficiência e flexibilidade:** Os painéis de LED são altamente versáteis, permitindo a exibição de diferentes tipos de conteúdo, como imagens, vídeos e animações. Além disso, sua programação pode ser facilmente alterada, permitindo atualizações rápidas e personalização dos anúncios de acordo com as necessidades específicas.
4. **Impacto visual e atratividade:** Os anúncios em painéis de LED apresentam um maior impacto visual devido à sua qualidade de imagem e brilho. Essa atratividade visual gera maior engajamento do público, resultando em uma divulgação mais efetiva das mensagens publicitárias.
5. **Oportunidades para empresas locais:** A parceria entre o setor público e empresas locais para a utilização dos painéis de LED oferece benefícios mútuos. As empresas têm a oportunidade de promover suas marcas e produtos em locais estratégicos com alto fluxo de pessoas, sem custos adicionais. Isso impulsiona a economia local e fortalece o desenvolvimento empresarial da região.

Dessa forma, a utilização de painéis de LED para anúncios representa uma solução moderna, atrativa e eficaz, beneficiando tanto o setor público quanto as empresas locais, ao proporcionar maior visibilidade, embelezamento dos espaços urbanos e oportunidades de divulgação impactante.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PAINÉIS:

2.1 - **PAINEL** – PLACAS DE LED C/ TAMANHO MÍNIMO DE 0,96X0,96m, COM PIXEL PITCH 3.076 E/OU SIMILARES E/OU EQUIVALENTES.

2.2 - **CONTROLADOR** - CONTROLADOR DE PAINÉIS DE LED, COM ENTRADA DE REDE, USB, HDMI E DVI E/OU SISTEMAS SIMILARES E/OU EQUIVALENTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2.3 - **PROTEÇÃO** - TOTEM E/OU EQUIVALENTE PARA PROTEÇÃO ANTI VANDALISMO.

2.4 – O equipamento deverá funcionar 24 horas por dia / 7 dias por semana.

2.5 – Os equipamentos a serem utilizados devem ser novos ou estar em bom estado de conservação, apresentando uma boa aparência. Além disso, é necessário buscar a padronização dos equipamentos, em termos de aparência e características, em consonância com os demais credenciados. **A definição da padronização dos painéis deve ser acordada entre a SECRETARIA DE TURISMO e os credenciados.**

As especificações são apenas parâmetros de referência, sendo que a empresa interessada fornecendo equipamentos equivalentes, estará atendendo as nossas necessidades.

3 – DO USO DOS ESPAÇOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

3.1 - A empresa terá permissão para utilizar os espaços destinados a anúncios, porém fica estritamente proibida a utilização comercial dos mesmos, incluindo a venda desses espaços para terceiros. Caso seja constatada qualquer violação a essa restrição, acarretará na perda do credenciamento da empresa.

3.2 – No máximo a cada intervalo de 2 minutos, é obrigatória a inserção de anúncios institucionais nos equipamentos. Esses anúncios podem abranger eventos, transmissões de filmagens, câmeras ao vivo de pontos turísticos, além de outros atos administrativos que serão fornecidos pelo município à empresa responsável pela manutenção dos equipamentos. Cabe à municipalidade a responsabilidade pela criação das artes dos anúncios institucionais, enquanto a responsabilidade pelas artes dos anúncios do credenciado recai sobre o próprio credenciado.

3.3 - A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será por conta da empresa credenciada, e, casos de defeitos e/ou vandalismos.

3.4 – Após solicitação da municipalidade, a empresa tem o prazo de 72 horas para realizar a manutenção do painel. Caso seja constatado que a empresa não cumpriu este prazo, será necessário providenciar a substituição do painel.

3.5 – A empresa credenciada deverá providenciar a instalação dos equipamentos nos locais indicados neste termo de referência, de acordo o termo de convênio / contrato, incluindo todos materiais necessários e mão de obra.

3.6 – A empresa terá o prazo de até **90 (noventa) dias**, após pedido da Secretaria de Turismo, para realizar a instalação dos painéis.

3.7 – Os anuncios deverão ser submetidos à análise da Secretaria de Turismo, que poderá reprová-los.

3.8 - A Secretaria de Turismo se reserva o direito de vetar a divulgação de anuncios que comercializem produtos que possam ser nocivos à saúde, causem dependência física e química, que tenham conotação política, sexual e/ou que atentem contra a moral e os bons costumes.

4 – RELAÇÃO DOS LOGRADOUROS PUBLICOS PARA INSTALAÇÃO DOS PAINEIS

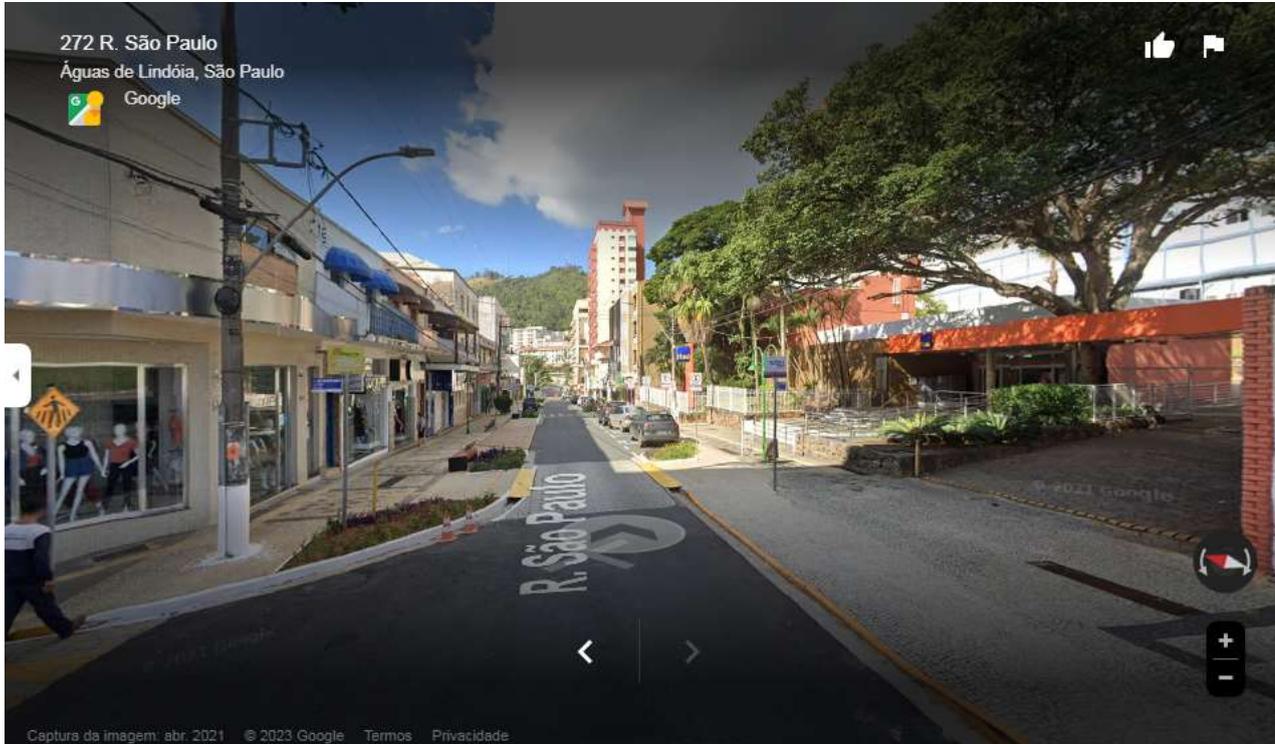
ITEM 01 – Rua São Paulo, 281:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento



ITEM 02 - Rua São Paulo, 293:



Rua Professora Carolina Fróes , 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13940.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ITEM 03 – Praça Adhemar de Barros (Área dos Quiosques – Ponto de Informações Turísticas):



ITEM 04 – Rua Rio de Janeiro S/N (Portal da Cidade):





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ITEM 05 – Rua Madame Curie, 01 (Balneário Municipal de Águas de Lindóia):



ITEM 06 – Bairro Assumpção Netto - Cristo Redentor:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO II – PROPOSTA

Ref.: Chamamento Público 001/2023

Prezados Senhores,

A _____ (nome da empresa interessada), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do RG/ nº _____, inscrito no CPF nº _____ vem através do presente, no âmbito do Chamamento Público nº ____/2023 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, manifestar interesse no credenciamento e posterior celebração de termo de cooperação indicados nos item _____ da Relação constante no Anexo I do Edital.

Neste sentido, declaramos que é do nosso conhecimento os ditames e regras estabelecidas no Edital do **Chamamento Público nº 001/2023**.

Por estarmos de pleno acordo em cumprir as obrigações atribuídas, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Empresa:

Representante legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONVÊNIO Nº/.....

Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Água de Lindóia e de outro a

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, CNPJ nº 46.439.683/0001-89, com sede na Rua Professora Carolina Froes, n.º 321, Centro, representado neste ato pelo Secretário de Turismo, Cultura e Lazer, o Sr. **CRISTIANO DE ALMEIDA BUENO**, brasileiro, portador da cédula de identidade, RG. sob n.º 30.911.780-X SSP/SP e CPF/MF 289.315.018-70, celebra o presente **CONVÊNIO** com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, CEP XX. XXX-XXX, Águas de Lindóia/SP, neste ato, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONVENIENTE, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O CONVENIENTE assume a responsabilidade pela prestação de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos (painéis de led) devidamente montados e instalados para atender eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e demais da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no seguinte local:

XXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Convênio não confere ao CONVENIENTE qualquer concessão, permissão ou autorização de uso privativo do bem público, mantendo o logradouro onde serão realizadas as instalações, remanescendo o Poder Público com a propriedade e a posse, tanto direta quanto indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de instalação, manutenção e operação do presente Convênio ocorrerão às expensas exclusivas do CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1-O presente Convênio terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONVENIENTE

3.1-O CONVENIENTE terá assegurado pelo Poder Público municipal o direito de:

I – A empresa terá permissão para utilizar os espaços destinados a anúncios.

II – contratar serviços de terceiros ou pactuar outras formas de colaboração, desde que respeitadas às limitações legais e jurídicas pertinentes.

CLÁUSULA– QUARTA - DOS DIREITOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

4.1-O Poder Público, por seus órgãos e entidades competentes, exercerá a fiscalização da execução da parceria, especialmente para assegurar o estrito cumprimento do projeto nos termos constantes na Proposta apresentada e devidamente aprovada, e a observância da legislação de regência aplicável, mantendo todos os demais poderes sobre o respectivo bem público, que permitam assegurar a persecução da finalidade pública pertinente a ele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DO CONVENENTE

5.1- O CONVENENTE deve:

I – executar o objeto do presente Convênio conforme constante em projeto aprovado no respectivo processo administrativo;

II – respeitar a finalidade própria do Credenciamento, sendo-lhe vedado alterar, por qualquer meio, referida finalidade, utilidade ou uso, não podendo, ainda, limitar, dificultar ou condicionar o acesso ao mesmo.

III – cumprir as exigências jurídicas pertinentes, em especial as normas urbanísticas, ambientais;

IV – respeitar a finalidade pública da presente parceria.

V - submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação do **MUNICÍPIO** toda e qualquer modificação, respeitados, nestes casos, os projetos existentes para a área;

VI - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes de quebra contratual, descumprimento parcial ou total da avença, atrasos ou fornecimento de produtos de má qualidade; ensejando consequências contratuais, administrativas, civis e criminais, aqui incluídos inclusive àqueles causados a terceiros;

VII - responsabilizar-se por danos decorrentes da exposição de publicidade em contrariedade com o ordenamento jurídico;

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

6.1- O Poder Público Municipal deve:

I – assegurar o acesso do CONVENENTE ao bem público , para que ela possa realizar o objeto do presente Convênio.

II – respeitar os atos do CONVENENTE de execução do objeto de parceria, evitando a prática de medidas que, sem motivo suficiente, a prejudique ou dificulte.

III – restringir-se a exigir do CONVENENTE aquilo que está descrito na proposta, salvo se houver autorização do Secretário de TURISMO.

IV – assegurar o cumprimento da legislação pertinente;

V - Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto deste Termo;

VI - tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbação;

VII - comunicar com antecedência ao ADOTANTE a necessidade de anúncios de eventos de interesse público;

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCUMPRIMENTO

7.1. Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente termo por parte da empresa cooperada, especialmente quanto às obrigações por ele assumidas, o MUNICÍPIO irá notificá-la para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

7.2. O prazo para o saneamento das irregularidades será estabelecido pelo MUNICÍPIO, de acordo com a complexidade da intervenção necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7.3. Caso a empresa cooperada não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, a Secretaria Municipal de TURISMO poderá rescindir o Termo de Cooperação.

7.4. Qualquer dano causado ao conjunto que venha a afetar a sua funcionalidade ou que comprometa a estética o mesmo foi instalado, após avaliação que será feita pelo departamento competente, poderá ser removido e a empresa doadora será comunicada por escrito sobre a remoção, bem como outros problemas encontrados no mesmo, dando um prazo de 30 (trinta) dias a doadora para que proceda a substituição do conjunto todo ou da parte danificada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO E SUSPENSÃO DO CONVÊNIO

8.1- O presente Convênio será extinto:

I – por decurso de seu prazo.

II – por mútuo acordo das partes.

III – por qualquer das partes mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

IV – unilateralmente, pelo Poder Público Municipal, a qualquer momento, por motivo de conveniência e oportunidade ou por descumprimento dos deveres pelo CONVENIENTE, desde que esta, no último caso, notificada para sanear o descumprimento, não o tenha realizado no prazo assinalado.

CLÁUSULA NONA - DESTINAÇÃO DAS MELHORIAS REALIZADAS APÓS O FIM DO CONVÊNIO

9.1- Com a extinção do Convênio, todas as melhorias urbanas executadas serão incorporadas ao patrimônio público, devendo o CONVENIENTE retirar, em até 72 (setenta e duas) horas, os equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Águas de Lindóia/SP, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígio ou controvérsia oriundas da execução do presente Convênio.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Convênio, em 03 (três) vias do mesmo valor e forma, as quais foram lidas e todas as cláusulas foram compreendidas e aceitas, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento ou ignorância de seus termos, ou da legislação de regência, em conjunto com as testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

Águas de Lindóia, ____, _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., _____ de _____ de 2023.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ____ de _____ de 2023.

nome e número da identidade do declarante.